



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **12218/2011 – 21715**
Usuário: **CARLOS ARANTES PARANHOS**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 689/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Rua Padre Luzo, Quadra 75, Lote 15, Casa 01 – Setor Serra Dourada – 3ª Etapa**, nas coordenadas geográficas **16°49'51,16" S e 49°15'26,38" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Carlos Arantes Paranhos, CPF 313.085.208-59**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **02** dias do mês de **abril** de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente